



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO:** 97/2022

**DATA:** 23/11/2022

## DEPARTAMENTO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO:** Contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO:** Câmara Municipal de Várzea Paulista

**Requisitante:** Adriano Cavalheiro

**Cargo:** Diretor Administrativo

**Período de Consumo:** 12 (doze) meses

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	CARACTERÍSTICA
84,00	SER	Operacionalização de programas de estágio de estudantes.	

**Justificativa:** Considerando que, a Resolução nº 06/2017, Artigo 3º, Parágrafo único, descreve que para a execução de programa de estágio, a Câmara Municipal poderá recorrer aos serviços de agentes de integração, públicos ou privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado;

Considerando a necessidade de empresa especializada na operacionalização do programa de estágio de estudantes, tanto de estudantes de nível universitário, bem como de estudantes de nível médio;

Considerando que o vínculo formal entre este Legislativo e a empresa ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE VÁRZEA PTA, firmado através do Contrato nº 01/2022, se encerra em 02 de janeiro de 2023;

Considerando também que, atualmente, a Câmara Municipal possui 07 (sete) vagas para estagiários, alocados nas diferentes áreas deste Legislativo;

Considerando também que a Câmara Municipal visa destinar o preenchimento de vagas para realização de estágio junto ao Legislativo Municipal, com o intuito de propiciar a complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano e, objetivando o desenvolvimento do estudante para a integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788/08;

Torna-se necessária a contratação de empresa para operacionalização de programas de estágio de estudantes para este Legislativo.

Assinatura do Requisitante

Visto do Presidente